Diário Oficial Nº 35, terça-feira, 22 de fevereiro de 2005

PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 052, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 20 do art. 40 da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, bem como os artigos 30 e 40 do Decreto no 3.800, de 20 de abril de 2001 e no Decreto no 3.801, de 20 de abril de 2001, resolvem:

Art. 10 O Processo Produtivo Básico para o produto CARTUCHO DE TINTA, SEM CABEÇA DE IMPRESSÃO INCORPORADA, PARA IMPRESSORAS A JATO DE TINTA (NCM - 8473.3027), estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCT no 8, de 13 de julho de 1999, passa a ser o seguinte:

- I tratamento de água por meio de desmineralização;
- II mistura dos pigmentos com a água desmineralizada;
- III injeção plástica do recipiente;
- IV montagem das partes e peças; e
- V envasamento e vedação.
- § 10 Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas no País.
- § 20 Ficam dispensadas as operações constantes dos incisos I e II pelo prazo de doze meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
- § 30 As atividades ou operações inerentes às etapas de produção estabelecidas nos incisos "I", "II" e "III" deste artigo poderão ser realizadas por terceiros, desde que obedecido o Processo Produtivo Básico.
- Art. 20 Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, através de portaria conjunta dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia.
- Art. 3o Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 8, de 13 de julho de 1999.
- Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior
EDUARDO CAMPOS
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia